



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 719 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.974.-

Dispõe sobre a autorização de pagamento do Abono de Natal aos funcionários nomeados, cria crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai Mt.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do Abono de Natal aos funcionários nomeados desta Prefeitura Municipal, na ordem de um vencimento mensal, proporcional ao tempo de serviço.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para pagamento do abono de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Para atender as despesas que trata o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente as seguintes verbas:

SECRETARIA GERAL

DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1.05-Pessoal

29.01.00 Vencimentos e vantagens fixas ,..... 1.800,00

SERVIÇO DE FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SETOR DE ARRECADAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1.11 - Pessoal

44-01.00 Vencimentos e vantagens fixas..... 1.050,00

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1.16 - Pessoal

50-01.00 Vencimentos e vantagens fixas 3.800,00

segue fls. 02.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação fls. 2)

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.4.1.82 - Inativos

74 - Proventos e vantagens fixas 2.410,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

serviço de ensino

DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1.61-Pessoal

01.00 Vencimentos e vantagens fixas

76 - a) Recursos próprios 5.730,00

SERVIÇOS URBANOS

DIVERSOS

DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1.99 - Pessoal

126 - Vencimentos e vantagens fixas 2.300,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1.42 - Pessoal

153-01.00 Vencimentos e vantagens fixas.... 2.910,00

total da redução..... 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 1.974.-

ORLANDO VIOL

PREFEITO MUNICIPAL

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

SECRETÁRIO GERAL;